



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui o Programa “Lacre do Bem” no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Macaé resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macaé, o Programa “Lacre do Bem”, com a finalidade de promover a arrecadação de lacres de alumínio de latas de bebidas para fins sociais e ambientais.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – incentivar a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;
II – promover a educação ambiental nas escolas e comunidades;
III – estimular a solidariedade e a participação social;
IV – possibilitar a troca dos lacres arrecadados por cadeiras de rodas ou outros equipamentos de acessibilidade destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I - cooperativas de reciclagem;
- II - instituições de ensino públicas e privadas;
- III - organizações da sociedade civil;
- IV - empresas privadas.



Art. 4º O Município poderá disponibilizar pontos de coleta em locais públicos, tais como:

- I – escolas;
- II – unidades de saúde;
- III – prédios públicos;
- IV – centros comunitários.

Art. 5º As instituições participantes poderão promover campanhas educativas, gincanas e ações de conscientização ambiental.

Art. 6º Os lacres arrecadados serão destinados à reciclagem, podendo os recursos obtidos ou a troca direta ser revertidos na aquisição de cadeiras de rodas e outros equipamentos assistivos.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa “Lacre do Bem” no Município de Macaé, unindo **sustentabilidade e solidariedade** em uma única ação de grande impacto social.

A iniciativa consiste na arrecadação de lacres de latas de alumínio, que possuem alto valor de reciclagem, sendo posteriormente convertidos em cadeiras de rodas e outros equipamentos de acessibilidade para pessoas que necessitam.

Além do impacto social direto, o programa promove a conscientização ambiental, especialmente entre crianças e jovens,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011



ao incentivar práticas de reciclagem e responsabilidade com o meio ambiente.

Trata-se de uma ação simples, de baixo custo para o poder público, mas com grande potencial de mobilização social, envolvendo escolas, famílias, empresas e toda a comunidade.

Diversos municípios brasileiros já adotaram iniciativas semelhantes com resultados expressivos, fortalecendo a cidadania e a inclusão social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

.

Sala de Sessões, 22 de abril de 2026.

Edson Chiquini
Vereador-Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacaee.rj.gov.br